



LEI Nº 2.643 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.008.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Regatado	000	110.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.367.0011.2.086.000	Manutenção FUNDEB 40%- Repasse a APAE		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	102	365.000,00
SUBTOTAL			365.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Barracas Feira- Convênios Estaduais		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	882	50.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.015.000	Urbanização/Calçadas e Praça - Operação de Crédito/SEDU		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	859	1.500.000,00
SUBTOTAL			1.500.000,00
TOTAL GERAL			2.185.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001000	Amortização e Encargos de Financiamento		
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato (66)	000	20.000,00



4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (67)	000	100.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.015.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (137)	102	22.000,00
3.3.90.32.00.00.0	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (138)	102	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)	102	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (140)	102	11.000,00
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (142)	101	255.000,00
SUBTOTAL			365.000,00
TOTAL			485.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	881	150.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	882	50.000,00
TOTAL		200.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal (202)	859	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00	
TOTAL GERAL		2.185.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO